

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame para a **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA SEREM INSTALADOS NAS NOVAS SALAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal é um espaço frequentado por cidadãos, que buscam atendimento, informações ou participam de sessões e eventos legislativos. Oferecer um ambiente com temperatura agradável é essencial para garantir o conforto dos visitantes e cidadãos que procuram os serviços e atividades da instituição. Um ambiente climatizado também pode favorecer um atendimento mais cordial e eficiente por parte dos servidores, melhorando a experiência do público com o órgão público.

2.2. A aquisição das centrais de ar-condicionado do tipo split é justificada pela busca de proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo, melhorar o atendimento ao público, promover a saúde e o bem-estar dos usuários, conservar o patrimônio público e cumprir as normas e legislações aplicáveis. Essas ações refletem o compromisso da Câmara Municipal de Apodi/RN com o bem-estar de seus servidores, cidadãos e com o adequado funcionamento do órgão público. O uso de ar-condicionado pode garantir uma temperatura agradável, especialmente em regiões de clima quente, como o Rio Grande do Norte.

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

3.1. O valor estimado para ser gasto para aquisição e confecção de material gráfico personalizado é no importe de R\$ 16.918,33 (dezesesseis mil novecentos e dezoito reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa mercadológica.

Item	Descrição	Qty.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado Tipo: Split de 22.000 Btus.	02	Unidade	R\$ 5.025,67	R\$ 10.051,33
2	Ar Condicionado Tipo: Split de 9.000 Btus.	03	Unidade	R\$ 2.289,00	R\$ 6.867,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				R\$ 16.918,33	

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM 1 - (Ar Condicionado Tipo: Split de 22.000 Btus): Capacidade de Refrigeração: 22.000 BTUs. O ar-condicionado do tipo Split é composto por duas unidades: uma unidade interna (evaporadora) e uma unidade externa (condensadora). O aparelho deve vir com um controle remoto para facilitar o ajuste das configurações, permitindo que o usuário controle a temperatura, os modos de operação e outras funções à distância.

ITEM 2 - (Ar Condicionado Tipo: Split de 9.000 Btus): Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTUs. O ar-condicionado do tipo Split é composto por duas unidades: uma unidade interna (evaporadora) e uma unidade externa (condensadora). O aparelho deve vir com um controle remoto para facilitar o ajuste das configurações, permitindo que o usuário controle a temperatura, os modos de operação e outras funções à distância.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após entrega dos itens no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89

- 5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.4. O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.
- 5.5. A entrega dos materiais adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da autorização da aquisição.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. COMPETE À CONTRATANTE:

- 6.1.1 Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- 6.1.2 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.3 Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 6.1.4 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posteriores alterações;
- 6.1.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 7.1.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- 7.1.2 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.
- 7.1.3 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
- 7.1.4 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.5 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.1.7 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 7.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 7.1.11 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89

7.1.12 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

7.1.13 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato.

Apodi-RN, 25 de julho de 2023.

Jamielle Ferreira de Araujo
Chefia de Gabinete
Portaria nº 192/2023